



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

CONTRATO N. 052/14

CONTRATO N. 052/2014 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.180/0001-12, com endereço na rua Ribeirão Preto, 6541, bairro Cuniã, em Porto Velho/RO, CEP: 76824-432, fone: (69) 3226-1852, cel. (69) 9200-2770, email: shekinahservicos1@gmail.com, neste ato representada pela Senhora Mayne Barros da Silva, inscrita no CPF nº 893.757.502-72 e portadora do RG nº 921614 SSP/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços, Edital n. 02/2014, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 1146/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO DETALHAMENTO

I – A contratação de empresa especializada para a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos.

II - Ampliação de edificação térrea, com estrutura de concreto armado - sapatas, pilares, vigas e lajes de cobertura, paredes de tijolos revestidos com argamassa de cimento e areia, cobertura com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento sem amianto, piso com revestimento em porcelanato, esquadrias em madeira (portas internas) e em vidro temperado (portas externas, janelas e basculantes), com áreas destinadas à hall de entrada e sala de espera, Arquivo, Sala de Conciliação, Sala de Audiências, Assessoria, Gabinetes de Juízes Titular e Substituto com WC's, Copa/Refeitório, WC's para servidores, Área de Serviço, Secretaria e WC's acessíveis, sendo este o prédio principal, com área construída de 371,30m².

Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

Há também um anexo, com áreas destinadas ao arquivo/depósito das 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ariquemes/RO, com área construída de 70,10m² e, ainda, garagem cobertas em estrutura metálica e zinco, com área coberta de 247,50m². A ampliação implicará, portanto, num acréscimo de área construída de 441,40m², desconsiderando-se aqui a área coberta da garagem, e será localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional, no município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Conforme detalhamento no Anexo I (Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento) do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, o valor global de R\$ 878.419,44 (oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o disposto no edital Tomada de Preços nº 02/2014, Projeto Básico e Proposta apresentada.

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - Para pagamento da primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS).

V - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a

Carlos Rogério Reis da Silva
Diretor das Secretarias

Yayui



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

VI - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões e documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;
- f) Guia da Previdência Social (GPS);
- g) Guia de Recolhimento do FGTS;
- h) Informações à Previdência Social – GFIP;
- i) Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via *internet*, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados;
- j) Declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias
13/05/2014



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIII - Os preços são fixos e irredutíveis, dentro do prazo contratual.

XIV - Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

d) Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

e) O caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

Mayra



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

XV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XVII - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta.

II - fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados.

III - executar os serviços no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

IV - reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

V - providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

VI - registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente.

VII - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

VIII - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados,

Rogério Reis da Silva
Diretor de Serviços
Secretarias

Mayer



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

utilizando materiais de primeira qualidade.

IX - comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

X - manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

XI - A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

a) Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

b) Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços (Locação da obra, Armação de ferragens, Concretagem, etc) e fazendo visitas periódicas à obra.

XII - fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

XIII - colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

XIV - manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

XV - providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra.

XVI - arcar exclusivamente com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

XVII - assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

Atos do Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Secretaria

Mary



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

XVIII - responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

XIX - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

XX - sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

XXI - responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

XXII - arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

XXIII - responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

XXIV - manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XXV - comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

XXVI - apresentar, ao final da obra, documentos/certidões que comprovem a ausência de débitos junto à Eletrobrás e à CAERD referentes ao período de execução da obra.

XXVII - Apresentar garantia contratual no valor de 3,00% do valor da proposta.

Obrigações da Contratante:

I - Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias,

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor de Planejamento e Secretarias

May 13



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

contados da apresentação da garantia pela Contratada, que equivale a 3%(três por cento) do valor da proposta.

II- Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.

III - Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas.

IV - Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

VI - Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA.

VII - Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA.

VIII - Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento.

IX - Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

X - Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

XII - Analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

XIII - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

Rogério Reis da Silva
Secretarias

Mayu



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

XIV - Receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada.

XV - Receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

XVI - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.3IT0101, natureza da despesa 4490.51.91 (obras em andamento), nota de empenho n. 2014NE001856, emitida em 26/11/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

II - A GARANTIA na execução dos serviços e responsabilidade civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, será pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executado na Av. Rio Madeira, nº 3997 – Setor Industrial. CEP 78.905-450, Porto Velho-RO.


Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

a) Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

b) Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - São condições indispensáveis para o recebimento definitivo de objeto:

a) "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

III - A contratada deverá reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); e

IV - Não realizar o recebimento provisório de obras com pendências a serem solucionadas pela construtora, uma vez que o instituto do recebimento provisório, previsto no art. 73, inc. I, da Lei nº 8.666/93, não legitima a entrega provisória de uma obra inconclusa, mas visa resguardar a Administração no caso de aparecimento de vícios ocultos, surgidos após o recebimento provisório.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86

Rogério Reis da Silva
Advogado



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.

a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, após registro no Diário de Obra, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

b) Deixar a contratada, injustificadamente, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de manter no local dos serviços os equipamentos e os profissionais indicados em sua proposta: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias corridos.

b1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "b", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Deixar a contratada, injustificadamente, através de seu responsável técnico, após comunicação formal dos gestores/fiscais, de realizar as visitas por eles agendadas: multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 5 (cinco) dias.

c1) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea "c", caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

II - As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

III - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus

Rogério Reis da Silva
Diretor Geral



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

IV - A ausência do Diário de Obra, ou desatualização das informações nele contidas, implicará na determinação de paralisação da obra até que seja sanada a irregularidade, mantendo-se a contagem do prazo de execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Edital Tomada de Preços nº 02/2014 que, simultaneamente;

- a) consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 1146/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

Rogério Rodrigues
Diretor-Geral
Secretaria

Mayra



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o

Carlos Rogério Reis da Silva
Assessor Jurídico



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelas Seções de Fiscalização de Obras e Serviços e Engenharia e Manutenção Predial, por meio dos servidores **SAMURAI DE FIGUEREDO SILVA** e **LUIZ GONZAGA MOTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

III - Com fundamento no art. 43, inc. I, da Lei nº 8.443/92, deverão ser adotados os seguintes procedimentos, no tocante ao acompanhamento da qualidade de obras concluídas sob gestão própria:

- a) realização de avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento;
- b) notificação do contratado quando defeitos forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam iniciados pelo contratado; e
- d) arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS RESOLUÇÕES DO CSJT E CNJ

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

I - A empresa contratada conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT, no Admissional, deverá informar ao seu funcionário, individualmente ou em grupo, sobre o local em que realizará suas atividades, especificando os riscos a que estará exposto (físico, químico, biológico e de acidentes), as atitudes seguras, sobre os equipamentos de proteção individual que lhe serão fornecidos descrevendo a forma de utilizar e o objetivo de cada um.

Rogério Reis da
Diretor-Geral das Secretarias

M. J. J. J.



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

II - O funcionário deverá assinar um formulário alegando estar instruído com as informações admissionais exigidas na Resolução nº 98/2012, que ficará disponível para verificação pelo Gestor do contrato.

III - Para cumprimento da capacitação exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, durante a vigência do contrato, a empresa, por meio de funcionário qualificado, deverá realizar no início da jornada de trabalho, capacitação de no mínimo 6 (seis) minutos diariamente, até atingir a carga horária de no mínimo 2 (duas) horas mensais, com os funcionários, devendo verificar se todos estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo dialogar com a equipe sobre temas relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença, devidamente assinada pelos funcionários da empresa, deverá ser apresentado, mensalmente, ao gestor do contrato, juntamente com a nota fiscal dos serviços.

IV - Os funcionários deverão utilizar os EPI's.

Da Resolução 103/2012-CSJT:

I - Não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

II - Para as estratégias sustentáveis, deverá ser seguido o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

III - A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

IV - A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

V- Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, formas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

Rogério Reis da
Gerente Geral de Serviços



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

VI - O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

VII - Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

VIII - Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados na sede do local da obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia.

IX - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

X - O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

XI - A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

XII - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativeda, nos seguintes órgãos:

das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral-TSE;
- c) Estadual ou Distrital

Mr. ... Reis da Silva
115 Secretarias

Mayra



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

d) Militar -STM

e) dos Tribunais de Contas da União-TCU, do Estado-TCE e, quando for o caso, do Município-TCM;

f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Da Recomendação nº 29 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA CONTRATUAL

I - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 3% (Três por cento) do valor do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

II - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Marcelo Reis da Silva
Secretarias



Somos Todos Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

III - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO


I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2014



Marcos Rogério Reis da Silva
 Diretor Geral das Secretarias
TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE



4º OFÍCIO


MAYARA BANO DA SILVA
SHEKINAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
 AV. D. PEDRO II, 1037 - CEN. CAMPUS SALES
 PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
 com valor econômico de:

01610603-MAYNE BARROS DA SILVA.....
 Em testemunho da verdade,
 PORTO VELHO, 11 de dezembro de 2014.

034-LISSANDRA MADRUGA DE ASSIS SILVA
 ESC. AUTORIZADA

Valor: Empl. R\$ 4,91 Solo R\$ 0,81 FUDU
 R\$ 0,98. TOTAL: R\$ 6,70.
 SELLO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 11/40127490-30512
 Para validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

Brina Dantas Ferreira de Azevedo
Escritor Autorizada



**Somos
Todos
Gestores**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 1146/2014

Testemunhas:

1. _____

2. _____

M. Jayu



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2014

Protocolo nº 15.636/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por meio de seu Pregoeiro, avisa que realizará Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e softwares componentes de ferramenta portátil e integrada para análise de redes cabeadas e sem fio, conforme especificação técnica mínima disposta no Edital e seus anexos. A licitação está prevista para 9h30 (horário de Brasília/DF) do dia 30.12.2014. Cópia do Edital está à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Conde de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como disponibilizada na Internet, nos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068, bem como por meio do correio eletrônico: cpl@trt13.jus.br.

João Pessoa-PB, 15 de dezembro de 2014.
JOÃO SEXTO NETO VILAR DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO SECRETARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014

DIGITAL Nº 1052/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de São Madureira/AC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência TR (Anexo I do Edital) Pregão Eletrônico nº 34/2014. Vigência: a partir da data da assinatura. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33.90.39.16, nota de empenho nº 2014NE001878, valor global de R\$ 21.970,00, emitida em 17/12/2014. Assinatura: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

PROCESSO DIGITAL N. 1146/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação do Fórum Trabalhista de Ariqueemes/RO, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos. Vigência: 05 anos contados a partir da assinatura do contrato. Assinado: 11/12/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.3170101, natureza da despesa 4490.51.91, nota de empenho nº 2014NE001856 no valor global de R\$ 878.419,44, emitida em 26/11/2014. Assinatura: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhora Mayane Barros da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014

PROCESSO DIGITAL N. 1252/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GAF SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para implantação e aprimoramento de Escritórios de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação e Comunicações - EGP-TIC, compreendendo a estruturação de unidade de apoio à gestão de projetos, macro programas, programas e ações de TIC, conforme discriminação constante no Anexo I - Projeto Básico, do Pregão Eletrônico nº 38/13 do TRT da 4ª Região resultando na Ata de Registro Preços nº 37/13-B com participação do TRT 14ª Região. Lote II, item 12. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Assinado: 10/11/2014. Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 02.122.0571.2C73.0001, natureza da despesa 33.90.35.04, nota de empenho nº 2014NE001727 no valor total de R\$ 64.322,23, emitida em 7/11/2014. Assinatura: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região de outro, Senhor Elmo Toledo Lacerda.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 345/2014 Renovação - Objeto: Contratação de empresa para execução de isolamento termoacústico e impermeabilização do telhado do Fórum Trabalhista de Jaboticabal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 29/12/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª. Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade.html>, pelo código 00032014121600164

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 795/2014. CONTRATO: TRT Nº 37/2014. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Fomart Tecnologia Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de instalação de Sistemas de Segurança Eletrônica e aquisição de equipamentos no Prédio Sede do TRT, no Anexo B e no Foro Afonso Serra, de acordo com o constante no Pregão Eletrônico nº 22/2014. VALOR GLOBAL R\$ 1.497.887,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 430 (quatrocentos e trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, sendo 120 dias para a 1ª etapa, 150 dias para a 2ª etapa e 160 dias para a 3ª etapa. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014. ASSINAM: Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Contratante) e o Sr. Darci de Jesus Fontes Junior (P/Contratada).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 6301/2014. OBJETO: despesa com a contratação de produtos de pesquisa, compreendendo a Revista JML de Licitações e Contratos, acesso ao Web Licitações e Contratos Administrativos, Consultoria por escrito em Licitações e Contratos, num total de 30 por ano. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. CONTRATADA: Empresa Meadica & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda-EPP. VALOR: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 11/12/2014, por Júlio César Guimarães, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 12/12/2014, por Luiz Cosmo da Silva Júnior, Desembargador Presidente.

DIRETORIA-GERAL

RATIFICAÇÕES

No Extrato de Registro de Preços nº 55/2014, publicado no D.O.U de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: Infoshop Suprimentos Ltda, CNPJ: 56.215.999/0012-01; leia-se: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 10.764.690/0001-09.

No Extrato de Registro de Preços nº 63/2014, publicado no D.O.U de 21/07/2014, Seção 3, página 141, onde se lê: Fornecedor: Brothers Produtos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 10.764.690/0001-09; leia-se: Fornecedor: Infoshop Suprimentos Ltda, CNPJ: 56.215.999/0012-01.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: TRT/18ª PA Nº 3063/2014. CONTRATADA: GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA. CNPJ: 25.123.894/0001-38. VIGÊNCIA: Da assinatura até 60 dias após a instalação dos equipamentos. FUNDAMENTO LEGAL: PESSRP nº 032/2014; Lei nº 10.520/02 e 8.666/93; LC 123/06; Decretos nº 7.892/13, 5.450/05 e 3.551/00. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programas de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001 e 02.122.0571.148F.0001. Elemento de Despesa: 4490.52. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2014.

TERMO: CLC-SEC 103/2014. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 12, 15, 17, 27, 35, 47, 48, 49, 93, 94 e 103) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 162.408,46. Notas de Empenho Global: 2014NE002647, 2014NE002648, 2014NE002649.

TERMO: CLC-SEC 104/14. OBJETO: Aquisição e instalação de ar condicionado tipo Split (itens: 20, 29, 31, 32, 33, 34, 45, 46, 104 e 106) nas diversas unidades do Tribunal. VALOR TOTAL GERAL: R\$ 202.791,38. Notas de Empenho Global: 2014NE002621 e 2014NE002622.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA Nº 2067/14. CONVÊNIO: CLC-SEC 006/14. CONVÊNIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. CNPJ: 02.292.266/0001-80. OBJETO: Implantação da Justiça do Trabalho itinerante nos municípios que não sejam sede da Vara do Trabalho, mediante a utilização pelo TRT das instalações da Justiça Estadual, sem prejuízo de suas atividades próprias. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2014.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2014 (PA nº 5438/2014), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofá em diversos modelos. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ALBERFLEX IND. DE MÓVEIS LTDA. (CNPJ nº 60.656.774/0001-05): 1 - R\$ 374,00; 3 - R\$ 810,00; 4 - R\$ 1.157,00; 6 - R\$ 1.390,00; 7 - R\$ 865,00.

SERRA MOBILE IND. E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 07.875.146/0001-20): 5 - R\$ 549,99.-

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O TRT da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2014 (PA nº 7489/2014), onde resolve registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e serviços visando a implantação de solução de telefonia IP. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

ISH TECNOLOGIA S/A (CNPJ: 01.707.536/0001-04): 1 - R\$ 210.000,00; 2 - R\$ 1.000,00; 3 - R\$ 30.170,33; 4 - R\$ 17.126,37; 5 - R\$ 600,00; 6 - R\$ 900,00; 7 - R\$ 10,00; 8 - R\$ 250,00; 9 - R\$ 1.000,00; 10 - R\$ 32.000,00; 11 - R\$ 74.000,00; 12 - R\$ 10.000,00; 13 - R\$ 110,00; 14 - R\$ 118,00; 15 - R\$ 12,38.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

Processo 46.465/2014 UASG 080022 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição. Data da Sessão: 08.01.2015, às 11h00 Local, informações/cópias do Edital: Av. de Paz, 2076, sl. 603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Das 08h às 14h ou sites www.trt19.jus.br, www.licitacoes-e.com.br.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 52/2014

Processo Administrativo nº 44.450/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de sua Pregoeira, torna público que julgou vencedora para o lote Único a empresa BRASIDAS EIRELI - ME, CNPJ 20.483.193/0001-96, com o valor de R\$ 19.800,00.

Maceió-AL, 15 de dezembro de 2014.
MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de material elétrico e equipamentos diversos para serviços gerais: Licitação Fracassada.

Araçuaçu-SE, 15 de dezembro de 2014.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 547/2014. Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato de reforma nº 42/2014, firmado com a empresa Odás Construções e Consultoria Ltda.-ME. Objeto: Prorrogar por 25 (vinte e cinco) dias o prazo de execução dos serviços contratados, com efeitos a contar de 21/11/2014. Fundamentação legal: Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 3/12/2014. Assinam: Raquel Mendes Viana Monteiro (p/contratante) e Marcelino Almeida de Araújo (p/contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.